PARECER Nº 002/CESASOSP/2023

PROPOSITURA: **Projeto de Lei nº 003/2023 – qual trata da fixação dos subsídios dos vereadores para Legislatura 2025/2028.**
AUTORIA: **Mesa Diretora**

Presidente**: Nilson Alves de Souza**
Relator**: Claudiomir Rodrigues**
Secretário**: Fábio dos Santos das Chagas**

I – RELATÓRIO

A proposição acima mencionada, de autoria da Mesa Diretora, foi protocolada neste Poder Legislativo em 27/02/2023, sendo lido em 27/02/2023, na 03ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, e recebido pela Comissão no dia 27/02/2023, visando parecer.

II – ANÁLISE

Ao analisar o Projeto o Relator observou o seguinte:

- Observa-se que o projeto busca instituir os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Nova Mamoré para a próxima legislatura 2025/2028;
- Nos termos do inciso VI do art. 29 da Constituição Federal prevê: VI – o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os limites máximos: [...]. Posto isso se verifica que os subsídios estão sendo fixados de uma legislatura para outra de acordo com o preceito constitucional;
- Quanto ao valor se vê que o Estado de Rondônia por meio da Lei Estadual nº 5530, de 20 de janeiro de 2023, fixou os subsídios dos Deputados Estaduais em R$

34.774,64, após 2025. Posto isso, sendo que o município de Nova Mamoré possui mais de 10 mil habitantes e menos de 50 mil habitantes, e o subsídio do vereador nestes termos terá como teto máximo o valor de 30% dos subsídios dos Deputados Estaduais, verifica-se que o valor proposto de R$ 10.000,00 (R$ 10.400,00, no caso do Presidente) no projeto se encontra adequado à alínea "b" do inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, isto é, dentro dos 30%;

- Em relação ao conteúdo da proposta também não se verificou qualquer questão que se possa enquadrar como inconstitucional ou eivada de ilegalidade.

Posto isso, passa-se aos votos.

III – VOTO DO RELATOR

Conforme observado acima e pelos fundamentos apresentado, opino favoravelmente ao Projeto de Lei nº 003/2023.

IV – VOTO DO PRESIDENTE

Diante do exposto, e depois analisada a proposta, opino a favor do Projeto de Lei nº 003/2023.

V – VOTO DO SECRETÁRIO

Ao analisar o conteúdo da matéria, sigo o parecer favorável do Relator ao Projeto de Lei nº 003/2023.

VI – RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em Reunião de 06 de março de 2023, opinam por unanimidade a favor do Projeto de Lei nº 003/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Mamoré, 20 de março de 2023.

Ver. Claudiomir Rodrigues
=Relator=

Fabio dos Santos dos Chagas

Ver. Fábio dos Santos das Chagas
=Secretário=

Ver. Nilson Alves de Souza
=Presidente=